MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOBIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - COLEGIADO DO PPG EM PSICOBIOLOGIA, 24 de outubro de 2016.

Dispõe sobre normas para o processo de seleção e admissão em nível de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Psicobiologia.

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Psicobiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em consonância com o Colegiado do Programa, no uso de suas atribuições, e conforme dispõe a Resolução 197/2013–CONSEPE, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de critérios referentes à seleção e admissão de discentes neste Programa,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Regulamentação geral que dispõe sobre as regras de seleção e admissão dos alunos no Programa de Pós-graduação em Psicobiologia para o nível de Mestrado, baixada com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Natal, 24 de outubro de 2016.

Fívia de Araújo Lopes

Coordenadora

REGULAMENTAÇÃO GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO EM NÍVEL DE MESTRADO DO PPG EM PSICOBIOLOGIA

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DO CURSO EM NÍVEL DE MESTRADO

Art. 1º. O PPg em Psicobiologia da UFRN tem o objetivo de capacitar biólogos, psicólogos e profissionais de áreas afins para o exercício da docência e da pesquisa, com ênfase no estudo do comportamento e de suas bases biológicas, dentro de uma perspectiva multidisciplinar.

Art. 2º. O Curso de Mestrado tem como objetivo a formação de recursos humanos, com capacitação técnico-científica diferenciada para o exercício do magistério superior e pesquisa. O Curso confere o grau de Mestre em Psicobiologia, nas áreas de concentração Estudos do Comportamento e Psicologia Fisiológica.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O processo seletivo ocorrerá anualmente, preferencialmente no segundo semestre do ano, seguindo o disposto no edital de seleção de cada ano.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do portal acadêmico da UFRN, no período previsto pelo edital de seleção vigente.

Art. 5º. Para inscrição no exame de seleção, o candidato deverá preencher o Formulário eletrônico de inscrição (www.sigaa.ufrn.br) e anexar, no preenchimento do formulário, a seguinte documentação, digitalizada em cores e boa resolução, a ser recebida pela Secretaria do Programa e validada pela Coordenação:

I. Histórico Escolar do curso de graduação em Instituição reconhecida, nacional ou estrangeira (serão aceitas inscrições de alunos que estejam concluindo seu curso de graduação até o segundo semestre letivo do ano corrente da seleção);

II. Diploma de graduação ou declaração de provável formando/concluinte emitida pelos órgãos oficiais da universidade em que o aluno cursou a graduação (até o segundo semestre letivo do ano corrente da seleção);

III. Declaração informando o link para o Currículo Lattes;

IV. Documento de identificação: RG e CPF ou Passaporte para estrangeiros;

V. Foto 3x4 recente.

VI. Carta de Intenção: devem ser especificadas as razões pelas quais o candidato deseja cursar o mestrado e justificar a escolha do provável orientador e linha de pesquisa.

Art. 6º. A inscrição do candidato somente será homologada se a documentação enviada eletronicamente estiver completa.

Art. 7º. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova escrita deverá entregar um requerimento acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade, especificando o tratamento diferenciado adequado. O requerimento e o atestado médico citados neste item deverão ser digitalizados e cadastrados no SIGAA junto com os documentos dispostos nesta Resolução e no edital vigente. A condição especial de que trata este item será desconsiderada, caso o pedido do requerente não atenda às exigências indicadas.

DAS VAGAS

Art. 8º. O número de vagas para o curso de Mestrado será fixado pelo Colegiado de Programa e estará previsto no edital de seleção vigente.

Art. 9º. As vagas serão distribuídas para os docentes com disponibilidade para orientação, nas seguintes áreas de concentração, conforme especificado em edital de seleção:

I. Estudos do Comportamento;

II. Psicologia Fisiológica.

Art. 10º. Com o intuito de atender às necessidades de qualificação dos servidores (docentes/técnicos) da instituição, serão destinadas vagas adicionais em seus processos seletivos de um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para servidores da UFRN, observando a capacidade de orientação do programa.

Parágrafo único. Os servidores candidatos ao processo seletivo deverão indicar que concorrerão exclusivamente nas vagas adicionais destinadas e deverão apresentar documento comprobatório de vínculo com a UFRN no ato da inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 11. A seleção para ingresso no programa será realizada no período previsto pelo Colegiado, seguindo o disposto no edital do ano vigente.

Art. 12. As provas para seleção do Mestrado ocorrerão nas dependências do Centro de Biociências – UFRN e/ou em locais/cidades de requisição do candidato no ato da inscrição, a serem deferidas pela Coordenação mediante possibilidade.

Art. 13. A seleção dos inscritos constará de:

I. Exame em língua inglesa: avaliação da compreensão de textos técnicos, medida através de perguntas sobre dois *abstracts* de publicações científicas (um de cada uma das áreas de concentração do programa). Esta prova tem caráter eliminatório, sendo necessário para aprovação nota igual ou superior a 7,0 (sete). A realização desta prova é obrigatória, não sendo aceitos testes de proficiência em língua inglesa como substitutivos à mesma;

II. Avaliação teórica e de conhecimento básico para as áreas de concentração do curso: com questões das duas áreas de concentração do curso, a saber, estudos do comportamento e psicologia fisiológica. As questões de Comportamento Animal terão peso 7,0 e as de Psicologia Fisiológica peso 3,0, para os candidatos à área de Estudos do Comportamento, sendo o inverso para a área de Psicologia Fisiológica. Esta avaliação é de caráter eliminatório e classificatório;

III. Apreciação do "Curriculum Vitae" do candidato: os currículos dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos serão pontuados, seguindo critérios de pontuação estabelecidos no edital da seleção vigente.

Art. 14. O exame de proficiência em língua inglesa será dispensado no caso de ser a língua materna do candidato.

Art. 15. A critério do Programa, a proficiência em língua Portuguesa será exigida para os estudantes estrangeiros.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16. A seleção para ingresso no curso de Mestrado será realizada por uma comissão constituída por 3 (três) professores do corpo docente do programa, indicados pelo Colegiado e designados pelo Coordenador, contemplando pelo menos 1 (um) docente de cada área de concentração do programa.

Art. 17. A comissão de seleção tem por função:

I. Indicar uma lista de conteúdos e de referências bibliográficas ao qual se embasará a avaliação teórica e publicá-las no edital de seleção do mestrado do ano vigente;

II. Preparar as avaliações teóricas e a prova de conhecimento em língua estrangeira;

III. Aplicar e corrigir as avaliações de acordo com o cronograma proposto no edital de seleção do ano corrente;

IV. Divulgar o horário das entrevistas com os candidatos;

V. Entrevistar os candidatos;

VI. Pontuar os CV, caso necessário;

VII. Divulgar o resultado do processo seletivo.

DA MATRÍCULA

Art. 18. Após aprovação no processo seletivo do programa, quando abertas as matrículas do período letivo, o discente deverá realizar a matrícula do Mestrado e a inscrição em disciplinas na Secretaria do PPg em Psicobiologia e através do sistema eletrônico (www.sigaa.ufrn.br), sob pena de desclassificação do processo seletivo caso este requisito não seja atendido.

DAS BOLSAS

Art. 19. O Programa conta com bolsas de mestrado da CAPES e CNPq que são atribuídas aos candidatos aprovados em função da nota obtida na prova de conhecimento realizada na seleção e aos alunos regulares, em função do coeficiente de rendimento nas disciplinas cursadas, de acordo com resolução específica emitida pelo Colegiado do Programa.

Art. 20. A comissão de bolsas determinará a prioridade de indicação dos discentes às bolsas disponíveis para o período letivo, com base no disposto em Resolução específica do Programa de Pós-graduação em Psicobiologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPg Psicobiologia.

Art. 22. As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado do PPg Psicobiologia/UFRN, conforme ata com data desta resolução, revogando as disposições em contrário.